



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 138/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2025

**LICITAÇÃO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A 4ª RURALFEST - 2025**

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13h30min do dia 08 de julho de 2025** fará realizar licitação pública sob a **MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, para os fins e nos termos das condições elencadas no presente Edital, em conformidade com os art. 2ºIV, 15, II, 18 da Lei Federal nº. 8.987/1995 e com a Lei Federal nº 14133/2021, no que couber.

A agente de contratação designada pela Portaria Municipal de nº **048/2025, de 07 de janeiro de 2025**, receberá propostas em atendimento ao objeto deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão Pública de julgamento das propostas e documentações apresentadas, que será realizada de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto Municipal nº 093/2013, de 05 de novembro de 2013, e alterações subsequentes, e demais regras deste edital.

1 - DO OBJETO

PERMISSÃO ONEROSA DE SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A 4ª RURALFEST - 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V, CUJO PROCESSO E JULGAMENTO SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM OS PRECEITOS DAS SUPRA REFERIDAS LEIS E DECRETOS.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como o contrato social ou estatuto com a respectiva Ata de Posse e ainda Procuração se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 6 (HABILITAÇÃO) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição do item 4.6. Deste edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a agente de contratação, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2.1) Não há necessidade de credenciamento para aqueles licitantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes.

3.3. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão da Concorrência Pública, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do agente de contratação.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:

a.1) cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário ou sócio;

a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.6) registro comercial, se empresa individual;

a.7) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

b) se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea “a” do item anterior, deverá apresentar:

b.1) cópia da Carteira de Identidade do procurador;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública de Concorrência Pública, a agente de contratação, inicialmente, realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.2 Em ato contínuo, a agente de contratação, receberá os envelopes Nº. 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

4.3 Uma vez, encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no horário e data, conforme preâmbulo deste edital na Sala de reuniões do Departamento de licitações (DEPLIC) da Prefeitura Municipal de Estância Velha (RS), sito a Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro.

4.5. As propostas serão recebidas em uma via digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

4.6. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados distintos, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Ao Município de Estância Velha (RS) Concorrência Pública n. ° ____/_____ Envelope n. ° 01 - PROPOSTA	Ao Município de Estância Velha (RS) Concorrência Pública n. ° ____/_____ Envelope n. ° 02 – DOCUMENTAÇÃO
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

NOME DA EMPRESA:.....	NOME DA EMPRESA:.....
-----------------------	-----------------------

5 – DA PROPOSTA

5.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada preferentemente em folhas timbradas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nos moldes sugeridos no Anexo II deste Edital, e deverá conter:

5.1.1. Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.1.2. Preço fixo da oferta, com duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com o ANEXO V e o ANEXO II, deste Edital.

5.1.3. Prazo de validade, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contado da data limite prevista para entrega das propostas.

5.2. O preço proposto será considerado completo e abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), logística, de pessoal, materiais, utensílios e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.3. No caso da licitante apresentar a proposta de preços em formulário próprio, deverá obedecer aos descritivo(s) do(s) item(ns) quanto à ordem, às quantidades e às características do(s) mesmo(s), conforme lançado neste Edital.

5.4. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a agente de contratação.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente preço inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6 - DA HABILITAÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações ou contrato social devidamente consolidado;

b.1) Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea "b" aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO do representante.

c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

d) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);

g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- j) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo IX;
- l) **Atestado Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços em eventos da mesma natureza, **com bom desempenho**, e compatível com o objeto desta licitação.

Obs. 1.: O atestado operacional poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

Obs.2.: No caso de empresas recém constituídas (menos de 1 ano até a data da abertura do certame), será aceito atestado em nome do respectivo sócio majoritário, ou, em nome de cada um dos sócios, em caso de participação social em idêntico percentual.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilitar para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§ 2º - O proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos nos itens acima relacionados, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado e não poderá participar das etapas subsequentes da presente licitação, caso em que, o Envelope nº. 02 (proposta) lhe será devolvido após o encerramento de todos os procedimentos.

§ 3º - Se o proponente for representado por Procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes para decidir sobre os atos praticados nesta Licitação.

§ 4º - Conforme a Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, as pequenas e microempresas não serão inabilitada se houver defeitos em face de documentos fiscais da Fazenda Pública, não impedindo a abertura dos seus envelopes de propostas. A regularidade deverá ser comprovada como condição para a assinatura do contrato de adesão.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório de Concorrência Pública.

7.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Bairro Centro, em Estância Velha -RS, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda à quinta-feira, e, das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo hábil anterior à abertura dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

7.1.2. Somente petições protocoladas pelo impugnante ou por quem ele designar (não podem ser designados servidores do Município) serão objeto de apreciação e resposta formal. Documentos enviados de qualquer outra forma, sem o devido protocolo no prazo referido no item parágrafo primeiro deste item não gerarão qualquer obrigação de apreciação e resposta.

7.1.3. Acolhida impugnação que resulte na alteração do texto do edital e de seus anexos, alteração esta que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação deste Edital será restituído na íntegra.

7.2. Nos atos de impugnação, o interessado deverá obedecer ao procedimento que segue:

I - somente serão válidos petição e documentos originais, ou fotocópias cartorariamente autenticadas;

II - quando encaminhados via MEIO ELETRÔNICO, CORREIO ou OUTRO SERVIÇO, os documentos terão validade por apenas 48 (quarenta e oito) horas contadas do respectivo recebimento, lapso temporal durante o qual o interessado deverá protocolar os documentos originais, ou respectivas cópias cartorariamente autenticadas, junto ao Centro Administrativo Municipal de Estância Velha.

III - não protocolada impugnação e documentos na forma definida, a impugnação e documentos não serão apreciados.

IV- a tempestividade da impugnação será verificada tendo presente a data do protocolo no Centro Administrativo Municipal, e não a data da postagem se enviada por correio ou outro serviço.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **maior oferta fixa**.

8.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, os participantes que houver ofertado o **valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** poderão fazer novos lances verbais e **sucessivos não inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais)**, iniciando-se pelo proponente da oferta de valor mais baixo até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item DAS PENALIDADES deste Edital.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente de contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

8.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o agente de contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo agente de contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Obs: Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o agente de contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela agente de contratação.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o agente de contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo agente de contratação.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o maior preço para o item objeto deste edital.

8.13. Serão desclassificadas:

8.13.1) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.13.2) As propostas que apresentarem preços inferiores ao valor mínimo estabelecido neste edital.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública de Concorrência Pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo agente de contratação, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a agente de contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

ao edital, sendo então declarada vencedora, ocasião em que o agente de contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lançada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pela agente de contratação, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao agente de contratação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir à autoridade superior, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar O CONTRATO DE ADESÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

10.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a ata/ contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

10.3. O prazo de execução dos serviços é de 25 a 27 de julho de 2025.

11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

11.1.1 Unilateralmente, pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 e posteriores alterações;

b) por descumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência, nas condições nele previstas.

11.1.2 Por acordo das partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O objeto do presente contrato deve obedecer ao Termo de Referência no Anexo V do edital.

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado no instrumento contratual.

13 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

13.1.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.6 O descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

13.1.7 A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

13.1.8 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.9 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

13.1.10 o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;

13.1.11 Razões de interesse do serviço público;

13.1.12 Ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

13.2 Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato a ser firmado entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

14.1.1 Será fornecida aos interessados, a minuta do futuro contrato de adesão, conforme Anexo I, que é parte integrante do presente EDITAL.

14.2 A desistência da Administração Municipal de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15 - DO PAGAMENTO

15.1) O pagamento será efetuado em até duas parcelas, sendo uma, no valor mínimo correspondente a 50% do valor fixo ofertado, com vencimento na data da assinatura do contrato e o residual até o **dia 21 de julho de 2025**.

15.2) A pagamento do valor variável somente será devido na hipótese do faturamento da PERMISSONÁRIA exceder a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sobre o total da comercialização de bebidas durante o evento, mediante pagamento a ser efetuado até cinco dias após o encerramento do evento.

15.3) Os pagamentos do valor da permissão onerosa serão efetuados na tesouraria do Município, em conta corrente a ser informada, nos prazos previstos nos sub-itens 1.5.1 e 15.3 sob pena de incidência de multa de 2% sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária incidente sobre o IPCA, sem prejuízo de inscrição do valor em dívida ativa, protesto extrajudicial e cobrança judicial.

15.4) A comprovação do faturamento se dará mediante exibição de documentos fiscais e declaração emitida por contador da permitente, com a fiscalização de contador do Município, permitida desde já, pela permissionária, a análise dos registros contábeis e operacionais da permitente, para a aferição do efetivo valor do faturamento.

16. DO DIREITO DE REGRESSO

16.1. A CONTRATADA desde logo garante ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da PERMISSONÁRIA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Estância Velha, no Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), sito na Rua Anita Garibaldi,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, fone 51 3561 4050 ou pelo e-mail pregoeiro@estanciavelha.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente Concorrência Pública encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC).

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

17.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

17.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

19 – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20 – DOS ANEXOS

20.1- São anexos deste Edital:

Anexo I – Minuta de contrato de adesão

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V – Termo de Referência

Estância Velha/RS, em 24 de junho de 2025.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/____/____.

ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS

OAB/RS 24.943



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO - I

**CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO ONEROSA DE SERVIÇO DE
COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A 4ª RURALFEST - 2025**

Contrato de Adesão de Permissão onerosa de serviço de comercialização de bebidas durante a 4ª Ruralfest - 2025, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa....., estabelecida na Rua, em inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo Sr., portador do CPF/MF sob nº. e do RG sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8987/95 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a Permissão onerosa de serviço de comercialização de bebidas durante a 4ª Ruralfest - 2025, nos termos e condições deste Contrato e do Termo de Referência que o integra como parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá executar o Objeto do presente instrumento da seguinte forma:

- a) Os serviços serão executados conforme Termo de Referência – Anexo V do Edital nº 003/2025.
- b) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada, também denominada PERMISSONÁRIA deverá:

- a. executar os serviços de exploração de bebidas junto a 4ª Ruralfest - 2025, nos estritos termos deste contrato e do Termo de Referência que dele fica fazendo parte integrante.
- b. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- c. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

d. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

f. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

A PERMISSIONÁRIA pagará ao CONTRATANTE pela exploração dos serviços de comercialização de bebidas durante o evento – 4ª Ruralfest - 2025:

a) o valor fixo mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) o valor variável, além do valor da alínea "a", os seguintes percentuais sobre a venda de bebidas, incidentes sobre o valor do faturamento que exceder a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sobre o total da comercialização de bebidas durante o evento:

Produtos permitidos para comercialização:	Receita do valor condicional / Preço máximo:
Copo de chopp Pilsen: Obrigatoriamente devem ser comercializados nos referidos pontos de venda, significando uma medida de volume mínimo de 400ml servida a partir de barris sob pressão através de uma torneira.	10% sobre o valor de R\$ 12,00 (por unidade)
Lata/garrafa pet/suco caixinha não alcoólica (refrigerantes/sucos e outras), exceto bebida energética;	10% sobre o valor de R\$ 6,00 (por unidade)
Garrafa pet de 500ml de água mineral, com ou sem gás;	10% sobre o valor de R\$ 6,00 (por unidade)
Bebida energética não alcoólica 250ml;	10% sobre o valor de R\$ 25,00 (por unidade)
Copo de Chopp estilos especiais 440ml;	10% sobre o valor de R\$ 16,00 (por unidade)

§ 1º- O pagamento do valor fixo previsto na alínea "a" será efetuado em parcela única no ato da assinatura deste contrato.

§ 2º- A pagamento do valor variável previsto na alínea "b" somente será devido na hipótese nele prevista, sendo que o mesmo deverá **ser pago até 5 (cinco) dias úteis após o evento na seguinte na conta bancária do município, no Banco do Brasil, agência 0611-4, conta corrente 73273-7 com CNPJ: 88.254.883/0001-07.**

§ 3º- Os pagamentos do valor da permissão onerosa serão efetuados na tesouraria do Município, em conta corrente a ser informada, nos prazos previstos nos §§ 1º e 2º. sob



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

pena de incidência de multa de 2% sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária incidente sobre o IPCA, sem prejuízo de inscrição do valor em dívida ativa, protesto extrajudicial e cobrança judicial.

§ 4º- A comprovação do faturamento se dará mediante exibição de relatório operacional emitido pelo Município, permitido à Permissionária, a análise dos registros contábeis e operacionais para a aferição do efetivo valor do faturamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será durante o evento da 4ª Ruralfest - 2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** designará os Servidores, **Sra. Larissa Mentz, Isadora Schommer, Nilson Adelar Consoli, e Gabriel Boll Berlitz**, para exercer a fiscalização dos serviços da **PERMISSIONÁRIA**.

§ 1º- A fiscalização ocorrerá diariamente em todos os pontos fixos e móveis de venda, sem aviso prévio, no mínimo 1 vez ao dia, devendo ser emitidos relatórios por máquina.

§ 2º- A empresa deverá disponibilizar com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do evento acesso ao sistema virtual de acompanhamento de vendas para fiscalização. O acesso deve ser informado para o e-mail: turismo@estanciavelha.rs.gov.br e semict@estanciavelha.rs.gov.br com o assunto “Acesso venda de bebidas 4ª Ruralfest”.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas neste avençadas, com as obrigações constantes do Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste contrato, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Contratante identificados na cláusula sexta.

§ 2º. O representante da Contratante fará as notificações à PERMISSIONÁRIA decorrentes de suas desobrigações praticadas para fins de ampla defesa, correções e eventuais penalidades previstas no TR e neste contrato.

§ 3º. A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 4º . A execução dos serviços será realizada conforme determina o TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V DO EDITAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos no Termo de Referência que integra o edital;

II – não pagamento da parcela fixa nos prazos neste previstos;

III - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução:

V- a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI - a dissolução da PERMISSONÁRIA;

VII - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse do serviço público;

IX- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

Parágrafo Único - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

a) - O descumprimento das normas do edital, das condições do Termo de Referência e deste contrato sujeitará a Permissionária, as seguintes penalidades:.

b) - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no Termo de Referência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) Na hipótese da Permissionária utilizar sistema de operação diverso do previsto no edital, ficará sujeito à penalidade de multa correspondente a 10% do valor fixo, sem prejuízo do recolhimento e pronta apreensão do(s) equipamento(s) da aplicação da penalidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, pelo período de dois anos.

c.1) Na hipótese de reincidência, a multa será majorada em 20% sobre o valor fixo, além da penalidade complementar prevista na alínea "c".

d) A intimação dos atos referidos acima, excluídos os de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Estado (ou do município).

Parágrafo Único- Como garantia do pagamento da pena de multa, fica assegurado ao Município a retenção das bebidas ao final do evento, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DIREITO DE REGRESSO

A CONTRATADA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da Concorrência Pública nº. **003/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha/RS,.....de..... de 2025.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1:.....

Testemunhas:

2:.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(O preenchimento deste Anexo acarretará a conformidade da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital)

Ao

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Concorrência Pública Nº. 003/2025, Abertura __ de __ de ____,
às __h __m.

PROPONENTE:

- a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ E-mail _____
d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD agente de contratação

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar, por intermédio desta, a nossa proposta para a exploração da bebida durante o evento – 4ª Ruralfest - 2025, o valor fixo de R\$... (....)

Declaramos ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1** – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato de adesão e do Termo de Referência;
- 2** – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3** – Que na hipótese do faturamento exceder a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sobre o total da comercialização de bebidas durante o evento pagaremos a parte variável prevista no Termo de Referência, de acordo com as condições nele previstas;
- 4**- Disponibilizar os registros contábeis e fiscais da empresa para apuração da comprovação do faturamento durante o evento.

Local e Data. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do
CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada
pelo Município de _____, na modalidade de
Concorrência Pública sob o nº. _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ nº. _____,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº., por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., CI nº.
....., CPF nº., **DECLARA**, para fins da Concorrência Pública
nº. ____/____, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo no inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Estância Velha, dede 2025.

.....

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa:



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE
BEBIDAS DURANTE A 4ª RURALFEST - 2025**

Apresentação da Ruralfest:

A realização da 4ª Ruralfest - 2025, justifica-se pela notória necessidade de valorização das agroindústrias, indústrias, comércios e serviços de Estância Velha e região, bem assim, pela imperiosidade, dada a atual situação econômica do País, de aquecimento econômico através de promoções que atraiam públicos diversos vindos de muitas outras cidades, o que tem se concretizado anualmente, A Ruralfest é um dos mais importantes eventos do município, possui objetivos diversos, tais como: fomentar o desenvolvimento econômico através do turismo, fomentar através da Feira Estância Velha e seus atrativos de Turismo Rural, promover atividades voltadas ao campo para as mais diversas idades, através da sua programação, trazendo a cultura tradicionalista e rural. A economia regional é impulsionada durante o período da festividade. Empregos diretos e indiretos são gerados, a rede de restaurantes aumenta a demanda e o comércio apresenta saldos acima das demais épocas do ano. Estância Velha, que também é pertencente à Rota Romântica e ao Vale Germânico vem se destacando abundantemente na realização de eventos geradores de fluxo turístico, sempre primando pela qualidade e democratização de acesso a comunidade local e regional. Diante disto, ocorre que dada a complexidade de planejar, gerir, organizar, promover, operacionalizar, assessorar e produzir o evento, houve por bem a Administração Municipal interesse público em contratar empresa jurídica especializada na produção de eventos que assuma parcialmente tais encargos, e, além disso, providencie tudo o mais que se faz imprescindível a qualquer festejo popular diante a sua realização.

1- JUSTIFICATIVA:

Necessidade de terceirização de serviços de comercialização de bebidas durante o evento oficial municipal: 4ª Ruralfest - 2025, pelo seu relevante registro histórico de encontros de familiares e amigos que se reúnem em festividade regada a música e às atividades promovidas por este evento. Com o crescimento do público visitante, tendo sido registrado 30.000 em 2024, a procura pela exploração comercial de bebidas durante o evento aumentou. Assim, justificando a necessidade, eis que não é o papel e função do Poder



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Público prestar e explorar esse serviço econômico, mas de interesse público para fins de efetivação do evento, de forma direta.

2- AMPARO LEGAL:

Considerando tratar-se de um evento transitório e de curta duração, a natureza jurídica para a exploração dos serviços objeto deste Termo, remetem ao conceito da “permissão de serviço público” com uso da marca do evento, previsto no inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 8987/1995 que dispõe sobre a concessão e permissão da prestação de serviços públicos, assim conceituado: *“permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.”* Considerando não definir a Lei de Concessões a modalidade de licitação para a escolha da permissionária, a modalidade que mais se aproxima do objeto deste Termo, que atende ao princípio da transparência e legalidade é a Concorrência Pública, tendo em vista a conveniência de que as empresas interessadas estejam instaladas nas proximidades do Município de Estância Velha, a fim de evitar que a participação de empresas aventureiras e sem procedência e capacidade técnica conhecida e também com a finalidade de, na hipótese de necessidade ou conveniência, poder o Município visitar as instalações produtivas e comerciais das empresas interessadas.

3- DO OBJETO:

3.1- Contratação de pessoa jurídica, especializada na comercialização de venda de bebidas e operação de bares com material e mão de obra, para realizar com exclusividade, através de permissão onerosa o serviço de comercialização de bebidas durante a 4ª Ruralfest - 2025, na modalidade de maior oferta.

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA:

4.1- Valor fixo: valor mínimo a ser ofertado para permissão do objeto acima mencionado será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2- Valor variável: além do valor da permissão onerosa prevista no sub-item 4.1, a permissionária deverá ainda pagar, a título da permissão onerosa, o seguinte percentual de 10% (dez) sobre a venda de bebidas, incidentes sobre o valor do faturamento que exceder a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sobre o total da comercialização de bebidas durante o evento e demais itens previstos neste Termo.

4.3- O pagamento do valor fixo será efetuado em duas parcelas, sendo no mínimo 50% com vencimento na data da assinatura do contrato e o residual até o dia 21 de julho de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4.4- Os pagamentos do valor da permissão onerosa serão efetuados na tesouraria do Município, na conta bancária do município, no Banco do Brasil, agência 0611-4, conta corrente 73273-7 com CNPJ: 88.254.883/0001-07 nos prazos previstos nos subitens 6.1 e 6.2 sob pena de incidência de multa de 2% sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária incidente sobre o IPCA, sem prejuízo de inscrição do valor em dívida ativa, protesto extrajudicial e cobrança judicial.

4.5- A comprovação do faturamento se dará mediante exibição de relatório operacional emitido pela Permissionária, permitida desde já, à Permitente, a análise dos registros contábeis e operacionais, para a aferição do efetivo valor do faturamento.

5- CHOPP OFICIAL DO EVENTO:

O chopp oficial do evento será apresentado com a chancela “Chopp Oficial” e deverá ser a única marca comercializada durante a realização do evento e única e exclusiva bebida alcoólica do evento.

6- EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

6.1- A PERMISSÃOÁRIA deverá providenciar para que sejam instalados pelo menos cinco (05) pontos de venda de bebidas, dotados da estrutura física, incluindo instalação hidráulica e elétrica, equipamentos e mão de obra necessários, dentro dos tamanhos previamente estabelecidos pelo PARCEIRO PÚBLICO afixados no croqui do evento. Atendendo principalmente com excelência, respeito e comprometimento ao público festeiro do Festival.

6.2- Providenciar às suas expensas, a contratação de pessoas para a operação da comercialização das bebidas, incluindo a venda de tickets, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida, limpeza do local da comercialização.

6.3- A operação da comercialização das bebidas deverá se dar com o cumprimento das seguintes exigências mínimas:

6 pessoas	Para, em tempo integral do evento, estarem disponíveis nos pontos de distribuição das bebidas, para atendimento ao público.
6 pessoas	Operadores de caixas (para recebimento de valores e entrega dos tickets).
3 pessoas	Carregadores (para abastecimento das copas e supervisão das chopeiras).
1 pessoa	Supervisor técnico de bar (para supervisão de todos equipamentos disponibilizados).

6.4- Disponibilizar, às suas expensas, funcionários e colaboradores para atendimento nos caixas de venda dos produtos e na sua distribuição.

6.5- Segregar as funções de caixa e de atendimento no fornecimento de bebidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

6.6- Operar a bilheteria de venda das bebidas mediante registro informatizado para acompanhamento em tempo real com o controle de caixa, sangrias, receitas, troco, cortesias e fechamento total ou parcial através de sistema automatizado durante toda programação do evento.

6.7- Uniformizar todos os funcionários/colaboradores que atuarem na venda e distribuição das bebidas, constando a identificação individual através de crachá visível ao consumidor.

6.8- Apresentar a Comissão Municipal de Festividades e Eventos, a relação com nomes completos, CPF e documento de identidade de todas as pessoas que vierem a atuar no evento até 24 horas antes da abertura dos portões aos visitantes, por meio digitalizado ou em formato PDF para o e-mail: turismo@estanciavelha.rs.gov.br contendo no assunto: “Relação de Profissionais Credenciados – 4ª Ruralfest - 2025.”

6.9- Apresentar as pessoas que atuarão na prestação dos serviços, no local de trabalho, no mínimo 1 hora antes do início da abertura dos portões de acesso aos visitantes.

6.10- Não permitir a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

6.11- Providenciar e instalar suporte com pia e água no local onde serão comercializadas as bebidas;

6.12- Não permitir a venda e consumo de cerveja em lata.

6.13- Expor em local visível o preço das bebidas.

6.14- Praticar os seguintes preços das bebidas:

Produtos permitidos para comercialização:	Preço máximo:
Copo de chopp Pilsen: Obrigatoriamente devem ser comercializados nos referidos pontos de venda, significando uma medida de volume mínimo de 400ml servida a partir de barris sob pressão através de uma torneira.	R\$ 12,00 (por unidade)
Lata/garrafa pet/suco caixinha não alcoólica (refrigerantes/sucos e outras), exceto bebida energética;	R\$ 6,00 (por unidade)
Garrafa pet de 500ml de água mineral, com ou sem gás;	R\$ 6,00 (por unidade)
Bebida energética não alcoólica 250ml;	R\$ 25,00 (por unidade)
Copo de chopp estilos especiais mínimo 400ml;	R\$ 16,00 (por unidade)

6.15- Dispor dos seguintes equipamentos e utensílios, mínimos exigidos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS	QUANTIDADES MÍNIMAS
Chopeira iguais e padronizadas sendo, elétrica grande c/ 2 bicos com pingadeira;	6 unidades
Freezer ou caixa térmica;	6 unidades
Geladeira visa-cooler; • Sendo uma delas destinada ao Camarim	3 unidades

6.16- Fornecer, gratuitamente, 100L (cem litros) de chopp destinados à premiação nos concursos culturais e para consumo de convidados, patrocinadores que realizarem adesão de cotas de patrocínio conforme Plano Comercial.

6.17 - Fornecer, gratuitamente, no mínimo 6 (seis) fardos de água de 12 (doze) garrafas de 500ml destinados para consumo de atrações, convidados, patrocinadores que realizarem adesão de cotas de patrocínio conforme Plano Comercial, etc.

6.18- Responsabilidade exclusiva sobre encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes dos serviços prestados e neste permitidos.

6.19- Comercializar chopp com as seguintes especificações mínimas:

6.19.1- Atender com no mínimo 05 (cinco) estilos de cervejas artesanais;

6.19.2- Comercializar chopp tipo pilsen como estilo principal do evento, em todos os pontos de distribuição, assim caracterizado por sua cor clara, além de ter a levedura mais suave, e o menor teor alcoólico.

6.19.3- É vedada a mistura, composição ou qualquer alteração nas bebidas a serem comercializadas durante o evento.

6.19.4- A PERMISSIONÁRIA, deverá apresentar MAPA ou alvará sanitário da empresa que irá comercializar o chopp oficial do evento.

6.20- Em todos os pontos de venda deverá ter no mínimo o estilo pilsen à venda.

6.21- Comercializar no mínimo três diferentes sabores de refrigerante, sendo um sabor cola, um cola sem açúcar, e água com gás sem gás.

6.22- A comercialização das bebidas deve ocorrer ininterruptamente durante todo o período e horário de visitação pública.

6.23- Somente será permitida a afiação de marca dos produtos comercializados.

6.24- Toda e qualquer publicidade da PERMISSIONÁRIA deverá ser aprovada antecipadamente pela Comissão Municipal de Festividades e Eventos.

6.25- Não poderá haver diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

6.26- É proibido o descarte de quaisquer líquidos ou resíduos nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.

6.27- A segurança e limpeza interna das copas é de responsabilidade da permissionária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- 6.28- É proibida a terceirização dos espaços, a qualquer título, salvo se previamente autorizado de forma expressa pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- 6.29- É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
- 6.30- Além das bebidas previstas neste Termo de Referência somente será facultada a venda de camisetas, bonés, canetas e suvenires da própria marca da PERMISSONÁRIA.
- 6.31- É proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
- 6.32- Cumprir todas as disposições sanitárias, ambientais, fiscais, tributárias e trabalhistas incidentes sobre o objeto dos serviços deste Termo de Referência.
- 6.33- Informar previamente a carga elétrica, descrevendo o número de aparelhos elétricos que serão utilizados com respectivas voltagens e potências.
- 6.34- O uso de aparelhos que exijam tomadas de energia específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA.
- 6.35- Desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar todo material de seu uso até as 12h do dia 28/07/2025, entregando todo o espaço limpo, inclusive com a remoção do lixo gerado.
- 6.36- Entregar ao PARCEIRO PÚBLICO, no ato da assinatura do Contrato de Permissão de Uso, a relação e marca das bebidas que serão comercializadas, contendo a tabela de preço para venda ao consumidor, para a devida aprovação.
- 6.37- Entregar ao PARCEIRO PÚBLICO, Autorização de Responsabilidade Técnica pelos equipamentos e produtos que serão oferecidos pela PERMISSONÁRIA.
- 6.38- Os preços de venda dos produtos não poderão exceder aos valores máximos dispostos no subitem 6.17 deste Termo de Referência.
- 6.39- Fornecer pessoal qualificado para o serviço de atendimento e em número suficiente à execução dos serviços.
- 6.40- Manter estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança dos mesmos.
- 6.41- Dispor em local visível a lista de produtos e preços, com as seguintes formatações: tamanho mínimo de 297x420mm, em papel couchê 150 gramas, colorido e plastificado, ou similar/superior, com o logotipo oficial do evento - similar ou superior.
- 6.42- Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao PARCEIRO PÚBLICO e aos consumidores.

8- LOCAL DO EVENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

O local da realização da 4ª Ruralfest - 2025 dar-se-á na sede da Sociedade Esportiva e Recreativa Chimarrão, no período dos dias 25 a 27 de julho de 2025.

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, através do Departamento Municipal de Turismo, fica à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: turismo@estanciavelha.rs.gov.br

(IGNORAR A TABELA ABAIXO, NÃO CONSEGUI EXCLUIR)

DIA DA VENDA	FORMA DE PAGAMENTO	DATA DE RECEBIMENTO DO EXPOSITOR
1, 2, 3 e 4/5/25	Débito e pix	6 de maio de 2025
	Crédito com antecipação*	
	Crédito sem antecipação	6 de junho de 2025
7, 9, 10 e 11/5/25	Débito e pix	13 de maio de 2025
	Crédito com antecipação*	
	Crédito sem antecipação	13 de junho de 2025